



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-23:
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 116/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 2.709,72 (dois mil, setecentos e nove reais e setenta e dois centavos), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Arf. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 2.709,72 (dois mil, setecentos e nove reais e setenta e dois centavos) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

02. PODER EXECUTIVO	
02.011 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0031.6.043.000 - Serviços Assistenciais à Criança e ao Adolescente	
Fonte de Recursos: 31805- CONV. FIA/2009 CEDCA 094/09 BB 47.339-1	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	1.809,72
4.4.90.51.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	900,00
Tot:aJ.....	2.709,72

Arf. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação verificado, na conta corrente 47.339-1 - Banco do Brasil S/A, Fonte 805, nos termos do artigo 43 § 1º 11e § 3º, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

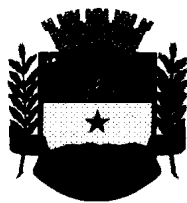
Arf. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nºs 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Arf. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de maio de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico - base de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-23:
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 116/2010 DE 18/05/2010

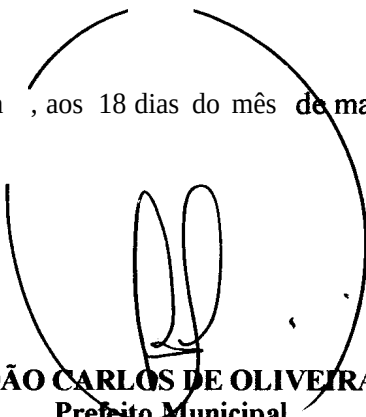
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2010

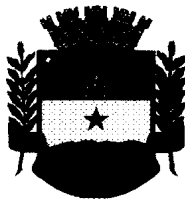
Orçado para 2010	Arrecadado até Abril de 2010	Excesso Utilizado	Excesso Verificado
(a)	(b)	(c)	(a-b-c)
R\$ 0,00	R\$ 25.785,00	R\$ 23.075,28	R\$ 2.709,72

Os recursos provêm da arrecadação de transferências correntes referente ao convênio nº 0094/09, processo nº 10.077.382-1, firmado entre o município de Apucarana e a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCAIPR e Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FINPR, creditada na conta corrente nº 47.339-1, Banco do Brasil S/A, Agência 0355-7, Fonte de Recursos 805.

Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de maio de 2010.


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico - José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-23:
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

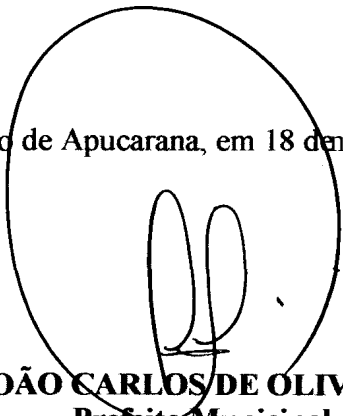
Para apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos solicitando a necessária autorização para abirmos um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.709,72 (dois mil, setecentos e nove reais e setenta e dois centavos).

o recurso para cobertura do crédito suplementar previsto no projeto de lei em análise, é proveniente do excesso de arrecadação verificado nos termos do anexo I deste projeto, conforme determina o artigo 43 § 1º, 11e § 3º da lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Esta suplementação é necessária tendo em vista a execução dos programas e projetos em desenvolvimento pelo executivo municipal, especificamente junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, e busca o ajuste necessário para a fiel execução orçamentária do exercício de 2010, com o cumprimento dos objetivos e metas necessários na aplicação de políticas sociais voltadas ao desenvolvimento de nosso município.

Sabemos do empenho dos nobres Vereadores e Vereadoras, na apreciação das matérias que beneficiam a nossa comunidade, dando o respectivo respaldo aprovando esse projeto de lei.

Município de Apucarana, em 18 de maio de 2010.


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal